



Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**JOÃO SALMITO FILHO**

Secretaria da Diversidade

**MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**ANTÔNIO NEI DE SOUSA**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ADELITTA MONTEIRO NUNES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**JADE AFONSO ROMERO**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO**

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

- 17.2. Célula de Fortalecimento da Gestão Municipal e Planejamento de Rede
- 17.3. Célula de Cooperação Financeira de Programas e Projetos
- 18. Coordenadoria de Educação e Promoção Social
- 18.1. Célula de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil
- 18.2. Célula de Integração Escola, Família, Comunidade e Rede de Proteção
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 19. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 19.1. Célula de Planejamento e Monitoramento de Programas e Projetos Estratégicos
- 19.2. Célula de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário
- 19.3. Célula de Desenvolvimento Institucional
- 20. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 20.1. Célula de Movimentação de Pessoas e Acompanhamento da Vida Funcional
- 20.2. Célula de Provisão de Cargos Efetivos e Cargos Comissionados, Carreira e Desempenho
- 20.3. Célula de Folha de Pagamento
- 20.4. Célula de Concessão de Benefícios Previdenciários
- 20.5. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
- 21. Coordenadoria Administrativa
- 21.1. Célula de Eventos e Logística
- 21.2. Célula de Gestão de Contratos Cooperativos
- 21.3. Célula de Gestão de Contas Públicas
- 22. Coordenadoria de Infraestrutura
- 22.1. Célula de Infraestrutura
- 22.2. Célula de Manutenção Predial
- 23. Coordenadoria Financeira
- 23.1. Célula de Empenho
- 23.2. Célula de Gestão Financeira
- 23.3. Célula de Prestação de Contas
- VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO REGIONAL E LOCAL
- 24. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 1- Maracanaú)
- 24.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 24.2. Célula de Cooperação com os Municípios



- 24.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 24.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
25. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 2 - Itapipoca)
  - 25.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 25.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 25.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 25.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
26. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 3 - Acaraú)
  - 26.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 26.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 26.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 26.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
27. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4 - Camocim)
  - 27.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 27.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 27.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 27.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
28. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 5 - Tianguá)
  - 28.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 28.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 28.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 28.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
29. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 6 - Sobral)
  - 29.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 29.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 29.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 29.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
30. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 7 – Canindé)
  - 30.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 30.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 30.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 30.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
31. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 8 – Baturité)
  - 31.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 31.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 31.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 31.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
32. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9 – Horizonte)
  - 32.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 32.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 32.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 32.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
33. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10 - Russas)
  - 33.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 33.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 33.3. Célula Regional de Gestão Administrativo-Financeira
  - 33.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
34. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 11 - Jaguaribe)
  - 34.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 34.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 34.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 34.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
35. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12 - Quixadá)
  - 35.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 35.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 35.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 35.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
36. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 13 - Crateús)
  - 36.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 36.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 36.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 36.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
37. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 14 - Senador Pompeu)
  - 37.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 37.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 37.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 37.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
38. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 15 - Tauá)
  - 38.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 38.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 38.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 38.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
39. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 16 - Iguatu)
  - 39.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 39.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 39.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 39.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
40. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 17 - Icó)
  - 40.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 40.2. Célula de Cooperação com os Municípios
  - 40.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
  - 40.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
41. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 18 - Crato)
  - 41.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
  - 41.2. Célula de Cooperação com os Municípios



- 41.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 41.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 42. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 19 - Juazeiro do Norte)  
 42.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 42.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 42.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 42.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 43. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 20 - Brejo Santo)  
 43.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 43.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 43.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 43.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 44. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 1- Fortaleza)  
 44.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 44.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 44.3. Célula de Gestão de Pessoas  
 44.4. Célula de Formação, Programas e Projetos  
 44.5. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 45. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 2- Fortaleza)  
 45.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 45.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 45.3. Célula de Gestão de Pessoas  
 45.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 46. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 3 - Fortaleza)  
 46.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 46.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 46.3. Célula de Gestão de Pessoas  
 46.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 47. Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância  
 47.1. Célula de Formação Docente e Ensino a Distância  
 47.2. Célula de Produção de Material Didático e Soluções Tecnológicas para Educação a Distância  
 47.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 48. Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará  
 49. Centro de Educação Complementar  
 50. Centro de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Ceará Prof.<sup>a</sup> Maria Neli Sobreira de Oliveira

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Os Municípios integrantes de cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) e as respectivas sedes são os constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.3º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão distribuídos em nove categorias: Escola de Ensino Regular, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral, Escola Estadual de Educação Profissional, Escola Indígena, Centro de Educação de Jovens e Adultos, Centro Cearense de Idiomas, Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará, Centro de Excelência em Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Ceará e Centro de Educação Complementar.

§1º As denominações, categoria, classificação por nível dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado, e a devida distribuição de seus cargos de provimento em comissão, serão definidas por meio de Portaria do Secretário da Educação.

§2º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão classificados por nível A, B e C, o qual é estabelecido pelo número de alunos atendidos, definindo em cada nível a quantidade de seus cargos de provimento em comissão conforme o Anexo II deste Decreto.

§3º As Escolas Indígenas serão classificadas por nível I, II, e III, o qual é estabelecido pelo número de alunos atendidos, conforme o Anexo III deste Decreto.

§4º As Escolas Estaduais de Educação Profissional, as de Ensino Médio em Tempo Integral e os Centros Cearenses de Idiomas não serão classificados por nível.

§5º As siglas que aparecem na nomenclatura dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado são definidas no Anexo IV deste Decreto.

Art.4º Os Estabelecimentos Públicos de Ensino Médio do Estado que forem convertidos para o Tempo Integral terão uma distribuição diferenciada dos cargos de Coordenador Escolar durante os dois primeiros anos de implantação, considerando que a transformação para Tempo Integral se dará de forma gradual, uma série por ano, ficando estes durante o referido período com turmas em tempo integral e outras em tempo parcial.

§1º No ano de implantação, os estabelecimentos permanecerão com o mesmo número de Coordenadores Escolares, exceto aqueles que tenham somente 1 (um) Coordenador que passará a ter 2 (dois).

§2º Após a conversão, no diurno, das 3 (três) séries do Ensino Médio para o Tempo Integral, as escolas com oferta exclusiva dessa modalidade terão 2 (dois) Coordenadores Escolares quando tiverem até 12 turmas ou 540 alunos e 3 (três) Coordenadores Escolares quando, respectivamente, o número de turmas e alunos for superior.

§3º As escolas que, após a conversão, no diurno, das 3 (três) séries do Ensino Médio para o Tempo Integral, tiverem a necessidade de, no prédio principal, ofertar turmas no noturno, em tempo parcial, terão a mais 1 (um) Coordenador Escolar.

Art.5º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado que tiverem extensão de matrícula de Ensino Médio funcionando em outro prédio/local, terão, para além do que lhe confere o seu nível, o seu Núcleo Gestor ampliado, sendo:

I - as escolas com até 3 (três) anexos e com matrícula em extensão superior a 100 (cem) alunos agregarão mais um Coordenador Escolar; e

II - as escolas com mais de 3 (três) anexos e com matrícula em extensão superior a 600 (seiscentos) alunos agregarão ao seu Núcleo Gestor mais 2 (dois) Coordenadores Escolares.

Parágrafo único. Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado classificados no nível C, com atendimento de matrícula nos turnos manhã, tarde e noite, com no mínimo de 50 (cinquenta) alunos por turno, terão, para além do que lhe confere o seu nível, o Núcleo Gestor ampliado, agregando mais 1 (um) Coordenador Escolar.

Art.6º O cargo de Secretário Executivo da Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integra o quadro de cargos da Secretaria da Educação, sendo representado pelo símbolo SS-2.

Art.7º Os cargos de provimento em comissão da Seduc, com denominações, símbolos e quantificações ali previstas para a Sede da Secretaria; para as Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação e Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância (Crede/Coded); para as Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor); e para os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado são os constantes no Anexo V deste Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 34.606, de 28 de março de 2022 e art. 4º do Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE CADA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE)**

DENOMINAÇÃO	SEDE	MUNICÍPIOS INTEGRANTES	QUANTIDADE MUNICÍPIOS
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 1- Maracanaú)	Maracanaú	Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba	08
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 2- Itapipoca)	Itapipoca	Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraima, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuocua, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama	15
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 3- Acaraú)	Acaraú	Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4- Camocim)	Camocim	Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja, Martinópolis e Uruoca	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 5- Tianguá)	Tianguá	Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará	09
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 6- Sobral)	Sobral	Alcântaras, Cariré, Coreau, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota	20
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 7- Canindé)	Canindé	Canindé, Caridade, General Sampaio, Itatira, Paramoti e Santa Quitéria	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 8- Baturité)	Baturité	Acarape, Aracoiaíba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapituna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção	13
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9- Horizonte)	Horizonte	Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajus e Pindoretama	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10- Russas)	Russas	Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaipaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte	13
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 11- Jaguaribe)	Jaguaribe	Ereré, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Pereiro e Potiretama	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12- Quixadá)	Quixadá	Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibareta, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá e Quixeramobim	08
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 13- Crateús)	Crateús	Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Iraporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril	11
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 14- Senador Pompeu)	Senador Pompeu	Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu e Solonópole	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 15- Tauá)	Tauá	Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá	05
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 16- Iguatu)	Iguatu	Acopiara, Cariús, Catarina, Iguatu, Jucás, Orós e Quixelô	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 17- Icó)	Icó	Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 18- Crato)	Crato	Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Crato, Nova Olinda, Potengi, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri e Tarrafas	12
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 19- Juazeiro do Norte)	Juazeiro do Norte	Barbalha, Caririáçu, Farias Brito, Juazeiro do Norte, Granjeiro e Jardim	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 20- Brejo Santo)	Brejo Santo	Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Missão Velha, Milagres, Penaforte e Porteirais	10

**ANEXO II A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 3º DO DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO, CONFORME NÍVEL**

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
A	Com mais de 1.000 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	6 Cargos
		Coordenador Escolar	3	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-1	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	
B	De 601 a 1.000 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	5 Cargos
		Coordenador Escolar	2	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-1	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	
C	Até 600 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	4 Cargos
		Coordenador Escolar	1	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-1	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	

**ANEXO III A QUE SE REFERE O § 3º DO ART. 3º DO DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
DENOMINAÇÃO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS, CONFORME NÍVEL**

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
I	Com mais de 600 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	5 Cargos
		Coordenador Escolar	2	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-1	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	
II	De 100 a 599 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	4 Cargos
		Coordenador Escolar	1	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-1	
III	Abaixo de 100 alunos	Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	4 Cargos
		Diretor Escolar	1	DNS-3	
		Coordenador Escolar	1	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-1	

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O § 5º DO ART. 3º DO DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
SIGLAS QUE COMPÕEM A NOMENCLATURA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO**

SIGLA	DENOMINAÇÃO
CAIC	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CEJA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CCI	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS
CEDCE	CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DO CEARÁ
FORMACE	CENTRO DE EXCELÊNCIA EM FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ
CREAECE	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ
EEEP	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
EEEEPL	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE
EEF	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
EEFM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

SIGLA	DENOMINAÇÃO
EEM	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
EEMTI	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

**ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 7º DO DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)  
QUADRO RESUMO**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	05
DNS-1	03	03
DNS-2	44	44
DNS-3	973	973
DAS-1	3762	3762
DAS-2	311	311
DAS-3	24	24
<b>TOTAL</b>	<b>5122</b>	<b>5123</b>

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	05
DNS-1	03	03
DNS-2	20	20
DNS-3	66	66
DAS-1	93	93
DAS-2	136	136
DAS-3	24	24
<b>TOTAL</b>	<b>347</b>	<b>348</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Educação	SS-1	01
Secretário Executivo de Gestão da Rede Escolar	SS-2	01
Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional	SS-2	01
Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Secretário Executivo da Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Juvenil	SS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	01
Assessor Especial III	DNS-1	02
Coordenador	DNS-2	20
Assessor Chefe	DNS-3	03
Articulador	DNS-3	22
Orientador de Célula	DNS-3	41
Assessor Técnico	DAS-1	93
Assistente Técnico	DAS-2	136
Auxiliar Técnico	DAS-3	24
<b>TOTAL</b>		<b>348</b>

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (CREDE/CODED)**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-2	21	21
DNS-3	92	92
DAS-1	147	147
DAS-2	153	153
<b>TOTAL</b>	<b>413</b>	<b>413</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (CREDE/CODED)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	21
Articulador	DNS-3	29
Orientador de Célula	DNS-3	63
Assessor Técnico	DAS-1	147
Assistente Técnico	DAS-2	153
<b>TOTAL</b>		<b>413</b>

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR)**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-2	03	03
DNS-3	19	19
DAS-1	30	30
DAS-2	22	22
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>	<b>74</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	03
Articulador	DNS-3	09
Orientador de Célula	DNS-3	10



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico	DAS-1	30
Assistente Técnico	DAS-2	22
<b>TOTAL</b>		<b>74</b>

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-3	796	796
DAS-1	3492	3492
<b>TOTAL</b>	<b>4288</b>	<b>4288</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Escolar	DNS-3	796
Coordenador Escolar	DAS-1	1923
Secretário Escolar	DAS-1	797
Assessor Administrativo-Financeiro	DAS-1	772
<b>TOTAL</b>		<b>4288</b>

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº35.370**, de 31 de março de 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº32.960, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que a cessão de servidores e empregados públicos para exercício de cargo de direção e assessoramento de provimento em comissão é ato de natureza discricionária, devendo ajustar-se aos superiores interesses da Administração Pública; CONSIDERANDO a relevância para a Administração Pública Estadual do intercâmbio de servidores e empregados públicos, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

I – NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

...

f) em relação aos servidores ocupantes de cargos ou funções do Grupo Ocupacional MAS, para o exercício de cargo de provimento em comissão de símbolo igual ou superior a DNS-3, no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), e de suas vinculadas, da Secretaria da Educação (Seduc) e da Fundação Regional de Saúde – Funsaude; e para o exercício de cargo de provimento em comissão de símbolo igual ou superior a GAS-1, no âmbito da Casa Civil, e, ainda, para ocupar função de direção no Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - Ipece;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº35.371**, de 31 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS (SEDIH).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias de ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria dos Direitos Humanos (Sedih) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário dos Direitos Humanos

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva de Direitos Humanos

• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

3. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas

4.1. Célula de Relações Institucionais, Articulação e Acompanhamento das Políticas Públicas para as Pessoas Idosas

4.2. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas

5. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência

5.1. Célula de Relações Institucionais, Articulação e Acompanhamento das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência

5.2. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência

6. Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos

6.1. Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional dos Direitos Humanos

6.2. Célula de Gerenciamento das Casas de Mediação

6.3. Célula de Programas e Ações Afirmativas de Políticas dos Direitos Humanos

6.4. Célula do Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência

6.5. Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção à Pessoas

6.6. Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante

6.7. Núcleo de Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas

7. Centro de Referência em Direitos Humanos

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

9. Coordenadoria Administrativo-Financeira

9.1. Célula Financeira-Contábil

9.2. Núcleo Administrativo

9.3. Núcleo de Gestão de Pessoas

10. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS



- Conselho de Defesa dos Direitos Humanos
- Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/CE)
- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ceará (CEDEF/CE)
- Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (CGPPCAAM)
- Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítima e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará (CoproVita)
- Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos (CONDEL PPDDH)
- Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Ceará (CECPT)
- Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CEMIGTRA-P-CE)
- Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará (COETRAE/CE)
- Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou (CEAWS)
- Comitê Estadual de Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas (CEEDP)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria dos Direitos Humanos (Sedih) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário dos Direitos Humanos, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria dos Direitos Humanos (Sedih), sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º Os cargos de Secretário Executivo dos Direitos Humanos e de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, criados pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integram o quadro de cargos da Secretaria dos Direitos Humanos (Sedih), sendo representados pelos símbolos SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria dos Direitos Humanos, 24 (vinte e quatro) cargos de provimento em comissão, 2 (dois) de símbolo DNS-1, 8 (oito) de símbolo DNS-2, 9 (nove) de símbolo DNS-3 e 5 (cinco) de símbolo DAS-1.

Art. 5º Os cargos da Secretaria dos Direitos Humanos são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.371, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ATUAL	
SS-1	01	
SS-2	02	
DNS-1	02	
DNS-2	08	
DNS-3	09	
DAS-1	05	
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>	

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário dos Direitos Humanos	SS-1	01
Secretário Executivo de Direitos Humanos	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	02
Coordenador	DNS-2	08
Orientador de Célula	DNS-3	09
Supervisor de Núcleo	DAS-1	05
<b>TOTAL</b>		<b>27</b>

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.372, de 31 de março de 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea "h", CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Emissário Final e Estações Elevatórias; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis a funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário. DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 2.608,94 m², situados no Município de Horizonte/CE, conforme previsto nos Anexos I a VIII deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de Emissário Final e Estações Elevatórias nº 07, 08 e 09, necessários à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Horizonte/CE.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.372, DE 31 DE MARÇO DE 2023

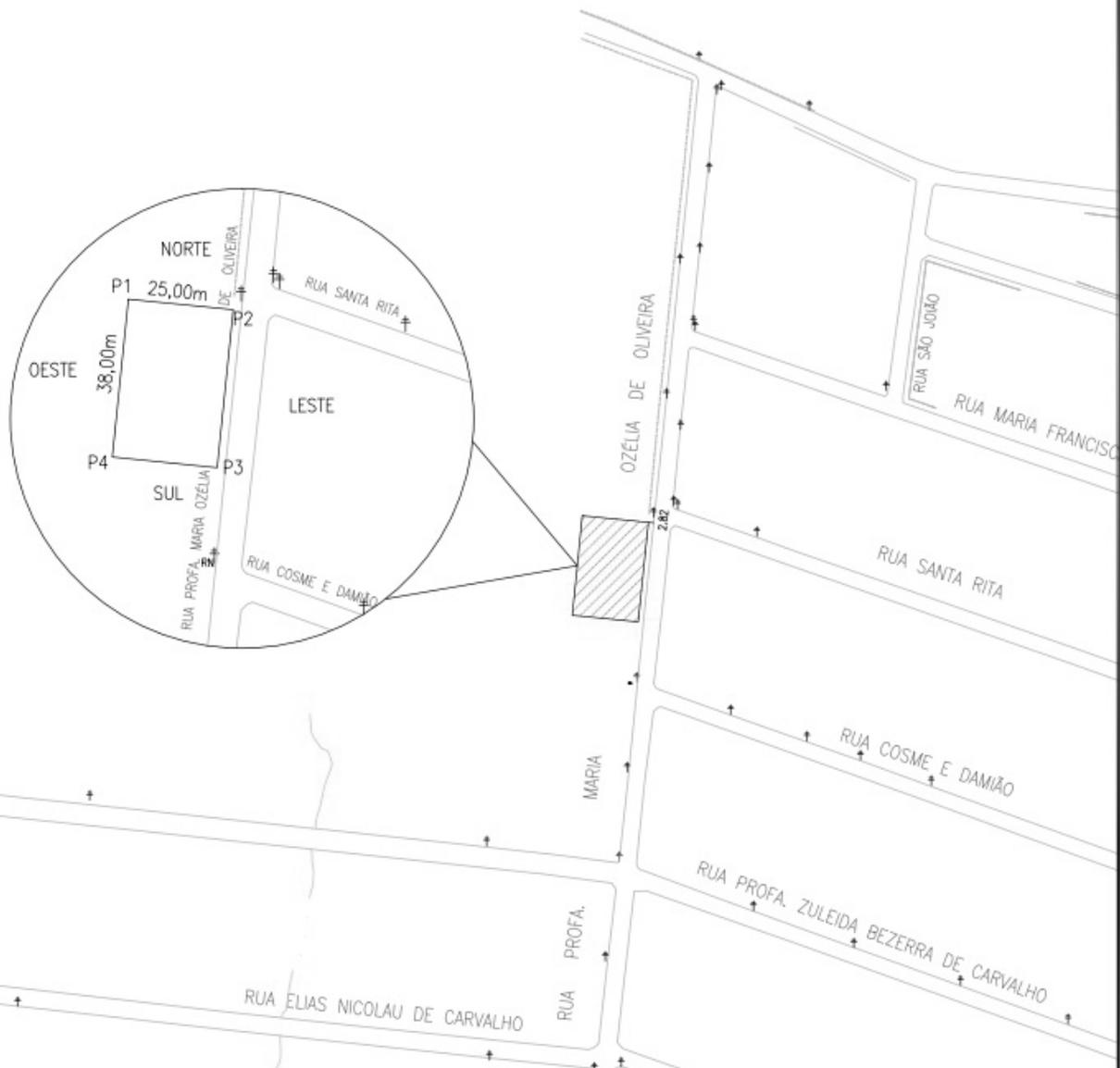
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 10/2022

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória 07 para atender a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Horizonte, situado na Rua Professora Maria Ozélia de Oliveira, lado ímpar, distando 2,82m para o eixo da Rua Santa Rita, no Bairro Diadema, perfazendo uma área total de 950,00m², com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.548.024,02 m. e E 557.758,22m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 95º46'49" e distância de 25,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.548.021,50 m. e E 557.783,09m.; deste, segue com azimute de 185º46'49" e distância de 38,00m., confrontando neste trecho com Rua Professora Maria Ozélia de Oliveira, até o vértice P3, de coordenadas N 9.547.983,69 m. e E 557.779,26m.; deste, segue com azimute de 275º46'49" e distância de 25,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.547.986,21 m. e E 557.754,39m.; deste, segue com azimute de 5º46'49" e distância de 38,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.548.024,02 m. e E 557.758,22m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 25,00m; Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 25,00m; Ao Leste (frente) – Com Rua Professora Maria Ozélia de Oliveira, medindo 38,00m; Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 38,00m.



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.372, DE 31 DE MARÇO DE 2023

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P1	P2	95°46'49"	25.00	557783.09	9548021.50
P2	P3	185°46'49"	38.00	557779.26	9547983.69
P3	P4	275°46'49"	25.00	557754.39	9547986.21
P4	P1	5°46'49"	38.00	557758.22	9548024.02



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**  
 DIRETORIA DE ENGENHARIA  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO:	MEMORIAL:	DATA:
REGINA	10/2022	FEV/22

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE HORIZONTE**  
**ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 07**  
**BAIROS - DIADEMA E PLANALTO**

ÁREA:  
950,00m<sup>2</sup>

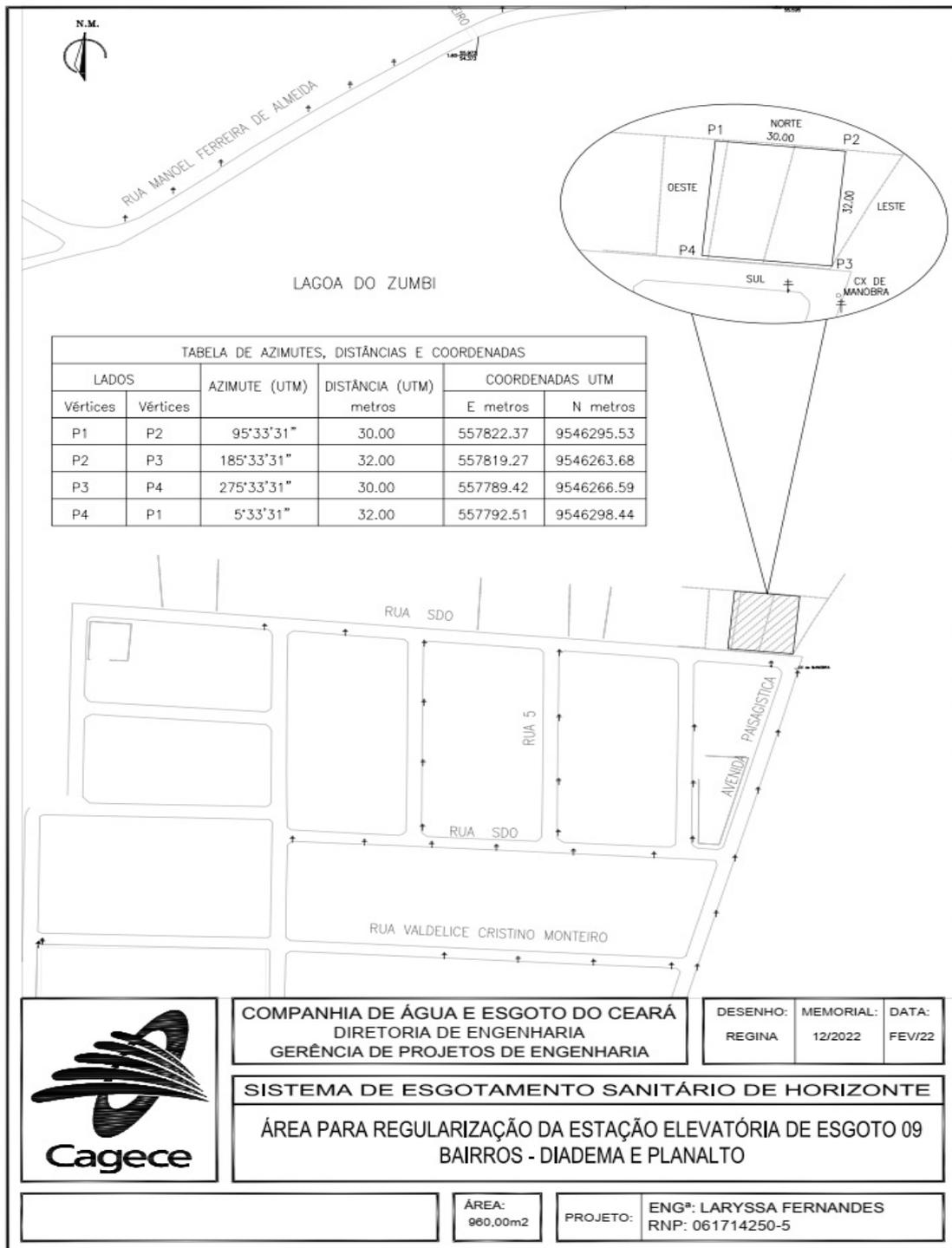
PROJETO: ENG<sup>º</sup>: LARYSSA FERNANDES  
RNP: 061714250-5



ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.372, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 12/2022

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória 09 para atender a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Horizonte, situado na Rua SDO, lado ímpar, no Bairro Diadema, perfazendo uma área total de 960,00m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.546.298,44m. e E 557.792,51m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 95°33'31" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.546.295,53m. e E 557.822,37m.; deste, segue com azimute de 185°33'31" e distância de 32,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.546.263,68m. e E 557.819,27m.; deste, segue com azimute de 275°33'31" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com Rua SDO, até o vértice P4, de coordenadas N 9.546.266,59m. e E 557.789,42m.; deste, segue com azimute de 5°33'31" e distância de 32,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.546.298,44m. e E 557.792,51m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 30,00m; Ao Sul (frente) – Com Rua SDO, medindo 30,00m; Ao Leste (lado esquerdo) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 32,00m; Ao Oeste (lado direito) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 32,00m.

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.372, DE 31 DE MARÇO DE 2023

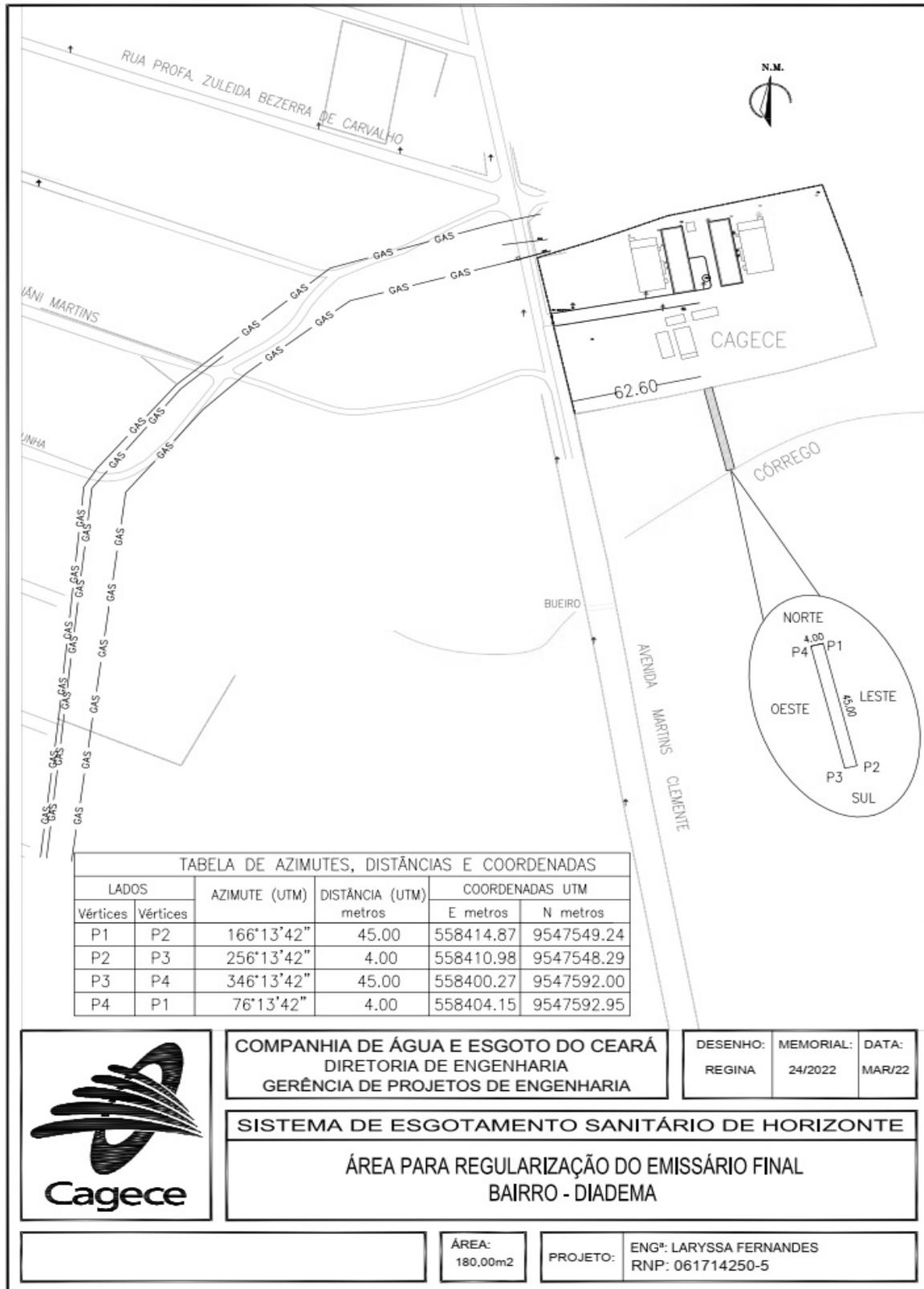


ANEXO VII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.372, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 24/2022

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação do Emissário Final para atender a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Horizonte, distando 62,60m para a Avenida Martins Clemente, lado ímpar, no Bairro Diadema, perfazendo uma área total de 180,00m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.547.592,95m. e E 558.404,15m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 166°13'42" e distância de 45,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.547.549,24m. e E 558.414,87m.; deste, segue com azimute de 256°13'42" e distância de 4,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.547.548,29m. e E

558.410,98m.; deste, segue com azimute de 346°13'42" e distância de 45,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.547.592,00m. e E 558.400,27m.; deste, segue com azimute de 76°13'42" e distância de 4,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade da CAGECE, até o vértice P1, de coordenadas N 9.547.592,95m. e E 558.404,15m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (frente) – Com terreno de propriedade da CAGECE, medindo 4,00m; Ao Sul (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 4,00m; Ao Leste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 45,00m; Ao Oeste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 45,00m.

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.372, DE 31 DE MARÇO DE 2023



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: REGINA  
MEMORIAL: 24/2022  
DATA: MAR/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE HORIZONTE

ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO DO EMISSÁRIO FINAL  
BAIRRO - DIADEMA

ÁREA:  
180,00m<sup>2</sup>

PROJETO: ENG.: LARYSSA FERNANDES  
RNP: 061714250-5

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº35.373, Fortaleza, 31 de março de 2023.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei Estadual nº 16.955, de 27 agosto de 2019; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram adquiridos para serem transferidos aos municípios do Ceará com a finalidade de promover a execução de atividades ou ações de relevante interesse social; CONSIDERANDO o que consta do

Processo Administrativo nº 2374840/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social - SPS e como donatário o Município de Mucambo/CE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.373, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	QUANTIDADE	Nº DO TOMBO	SITUAÇÃO DO BEM
1	Trave Gol	01	52767	BOM
2	Casinha encantada	01	52768	BOM
3	Casinha encantada	01	52781	BOM
4	Túnel	01	52775	BOM
5	Gangorra com 01 lugar	01	52769	BOM
6	Gangorra com 01 lugar	01	52770	BOM
7	Gangorra com 02 lugares	01	52771	BOM
8	Gangorra com 03 lugares	01	52773	BOM
9	Gira - Gira	01	52774	BOM
10	Balanco	01	52772	BOM
11	Tapete EVA	01	50671	BOM
12	Gangorra Móvel	01	52766	BOM

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.374, Fortaleza, 31 de março de 2023.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei Estadual nº 16.955, de 27 agosto de 2019; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram adquiridos para serem transferidos aos municípios do Ceará com a finalidade de promover a execução de atividades ou ações de relevante interesse social; CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0985825/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social - SPS e como donatário o Município de Ocara/CE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.374, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	QUANTIDADE	Nº DO TOMBO	SITUAÇÃO DO BEM
1	Gangorra dupla em eucalipto autoclavo	01	50783	BOM
2	Casa de bonecas em eucalipto autoclavo	01	50784	BOM
3	Gira-gira em tubo de ferro galvanizado	01	50869	BOM
4	Casinha de playground confeccionada em eucalipto	01	50872	BOM
5	Banco fixo com encosto	01	50864	BOM
6	Banco fixo com encosto	01	50865	BOM
7	Banco fixo com encosto	01	50866	BOM
8	Banco fixo com encosto	01	50867	BOM
9	Banco fixo com encosto	01	50875	BOM
10	Lixeira Coletiva	01	50868	BOM
11	Brinquedo para escalada	01	50870	BOM
12	Balanco duplo	01	50876	BOM
13	Brinquedo de mola	01	50871	BOM
14	Piso	01	IMPLANTADO	BOM
15	Gradil	01	IMPLANTADO	BOM

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.375, Fortaleza, 31 de março de 2023.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei Estadual nº 16.955, de 27 agosto de 2019; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram adquiridos para serem transferidos aos municípios do Ceará com a finalidade de promover a execução de atividades ou ações de relevante interesse social; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6113595/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social - SPS e como donatário o Município de Santana do Acaraú/CE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.375, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	QUANTIDADE	Nº DO TOMBO	SITUAÇÃO DO BEM
1	Casinha dupla com ponte de playground (Pinus)	01	54901	BOM
2	Casinha dupla com ponte em eucalipto	01	54902	BOM
3	Escorregador com balanço triplo	01	54903	BOM
4	Escorregador com balanço triplo	01	54904	BOM
5	Gangorra	01	54905	BOM
6	Gangorra	01	54906	BOM
7	Brinquedo em mola	01	54907	BOM
8	Brinquedo em mola	01	54908	BOM
9	Conjunto de Lixeiras	01	52328	BOM

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.379, de 03 de abril de 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual nos dias 06 e 07 de abril de 2023, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; e CONSIDERANDO que o dia 07 de abril de 2023 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, o expediente do dia 06 de abril de 2023, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços prestados pela Secretaria da Saúde, Polícia Militar, Polícia Civil, Perícia Forense e pelo Corpo de Bombeiros Militar, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda e do Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 06 de abril de 2023, dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria localizada em Canindé (Central 155), dos postos do Hemoce, do serviço pré-hospitalar do Samu Ceará (Central 192) e dos serviços relacionados às campanhas de sanidade animal e vegetal executadas pela Adagri e pela Ematerce.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria das Cidades, a partir de 03 de abril de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNADORIA

## CASA CIVIL

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2021

I ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021; II CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/000102; III ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, FortalezaCE; IV CONTRATADA: LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.825.354/000163; V ENDEREÇO: a Rua Antonio Sá e Silva, nº 1404, Bairro Tamantaduba, EusebioCE; VI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamentase no processo administrativo n. 01965630/2023, no inciso II, do art. 55 e no inciso II, do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93; VII FORO: FortalezaCE; VIII OBJETO: **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2021, por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 (um) de abril de 2023, com seu valor global atualizado;** IX VALOR GLOBAL: O valor do contrato será reajustado em 3,788%, referente ao acumulado do IGPM, passando o valor global de R\$ 121.775,03 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e três centavos) para R\$ 126.388,15 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos); X DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 01 (um) de abril de 2023; XI DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XII DATA: 28 de março de 2023; XIII SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Mark Augusto Lara Pereira, CONTRATADA.

Sabrina Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 031/2023

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE CONTRATADA: ISABELA SERPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.079.392/0001-85, com sede na Rua Marcos Macedo, nº 900, ap. 401, Aldeota, CEP 60.150-190, Fortaleza – CE, representada pela Sra. Isabela Silva Serpa, brasileira, portador do CPF nº 990.243.143-72, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “ISABELA SERPA”. OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “Assinatura da O.S de Duplicação da Rodovia CE – 085, trecho: Trairi - Barrento”, do(a) cantor(a)/grupo musical “ISABELA SERPA”, no dia 07 de março de 2023, no município de Itapipoca - Barrento – CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2019 da 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 217, de 14 de novembro de 2019; da Lei Federal nº 8.666/93; e Processo Administrativo nº 02033374/2023 FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.256.11245.06.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 06 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Isabela Silva Serpa - CONTRATADA.**

Sabrina Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) RAQUEL SANTIAGO DE CARVALHO, matrícula 30001443, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico I, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 04 de Abril de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 28 de março de 2023.

Rafael Machado Moraes  
PROCURADOR GERAL

\*\*\* \*\*

